



Nº 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 789/98

**ALTERA NÍVEL DO CARGO DE TÉCNICO DE
RAIO X E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

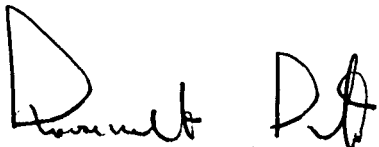
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado do nível X para o nível XVI o cargo de Técnico de Raio X.

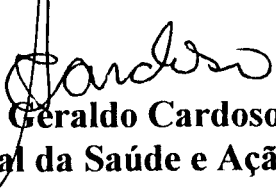
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de
março de 1998.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração


Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social